Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:08/08/2025 11:54:23

2.º Ofício do Registro de Imóveis
Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula -51878- | ficha -1-

ficha -1- | matrícula -51878-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Sala nº 215, situada no 2º Pavimento, do Bloco "D" (Módulo "A", CENTRO EMPRESARIAL ENCOL), da Quadra 02 (dois), do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, desta cidade, com a área privativa de 32,24m², área comum de 9,20m², área total de 41,44m² e respectiva fração ideal de 0,000766 do lote de terreno "D", da Quadra CN-2, que mede: TÉRREO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; SUBSOLO: 80,975m pelo lado Norte; 80,00m pelo lado Sul; 116,95m pelo lado Leste e 104,22m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 8.846,80m², limitando-se com vias públicas por todos os lados.----------

PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.556.141/0007-83.----------

REGISTROS ANTERIORES: R.12, R.16, R.17, R.18, R.19 e R.20, feitos na Matrícula nº 2828, do Livro 2, Registro Geral, deste Cartório.----------

DOU FÉ. Brasília-DF, em 06 de janeiro de 1992. O F I C I A L,

==========

Av.1/51878 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/64 e de acordo com MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO depositado neste Cartório e registrado sob o nº R.22, na Matrícula 2828.------

DOU FÉ. Em, 07/01/1992. Técnico Judiciário,

R.2/51878 - Certifico que, por Escritura de 19/05/1992, lavrada às fls.101, do Livro 569, do 3º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, o imóvel objeto desta Matrícula foi dado em hipoteca de 1º grau e sem concorrência, juntamente com outros, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital e filial em Goiânia-GO, CGC/MF nº 00.360.305/2438-64, para garantia de uma dívida no valor inicial de Cr$3.500.000.000,00, nas condições contidas no R.24, na Matrícula nº 2828.----------

DOU FÉ. Em, 20/05/1992. Técnico Judiciário,

Av.3/51878 - Certifico que, de acordo com autorização de baixa datada de 22/07/93, a Credora autorizou o cancelamento da Hipoteca, objeto do R.2/51878, para que a mesma não produza mais nenhum efeito de direito.----------

DOU FÉ. Em, 16/08/1993. Técnico Judiciário,

Av.4/51878 - De acordo com petição de 23/02/94, acompanhada da Carta de Habite-se nº 110/94 expedida em 21/02/94, pelo GDF e da CND do INSS nº 086560, Série E, de 25/02/94, a proprietária e incorporadora, acima nomeada e qualificada, concluiu a unidade autônoma objeto desta Matrícula, com as características já referidas e, de acordo com o Memorial de Incorporação depositado neste Cartório e registrado sob o nº R.22, na Matrícula nº 2828. A construção foi averbada, nesta data, na mesma Matrícula, sob o nº Av.28.----------

DOU FÉ. Em, 28/03/1994. Técnico Judiciário,

Av.5/51878 - De acordo com a Averbação nº 9673, feita às fls.06v, do Livro 3-E, Registro Auxiliar, foi retificada e ratificada a Convenção de Condomínio datada de 26/01/94, registrada sob o nº 9147, às fls.247v, do Livro 3-D, Registro Auxiliar, ambos deste Serviço Registral, através de Instrumento Particular datado de 29/11/94.----------

DOU FÉ. Em, 27/06/1995. Escrevente,

(CONTINUA NO VERSO)

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:08/08/2025 11:54:23

matrícula -51878- | ficha -1- verso

Av.6/51878 - De acordo com a Averbação nº 9674, feita às fls.06v, do Livro 3-E, Registro Auxiliar deste Serviço Registral, foi consolidada, pelos proprietários, a CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "D", através de Instrumento Particular datado de 29/11/1994.----------
DOU FÉ. Em, 07/06/1995. Escrevente,

R.7/51878 - TRANSMITENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede em Goiânia-GO, CGC/MF 1.556.141/0007-43. ADQUIRENTE: THERESINHA DE JESUS LEÃO NOGUEIRA, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF 182.852.601-00, residente e domiciliada nesta Capital. TÍTULO: Escritura de compra e venda de 16/02/99, lavrada às fls.121, do Livro 59-A, do Cartório do 2° Ofício de Notas de Alexânia-GO. VALOR: R$1.053,32. OBS: Consta do título: a) que a adquirente dispensou a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Imobiliários, de conformidade com o disposto na parte final do § 2°, do Artigo 1°, do Decreto 93240 de 09/09/86 que regulamentou a Lei 7433 de 18/12/85, respondendo pelo pagamento dos débitos fiscais existentes; b) declaração da Vendedora de que o imóvel não faz parte de seu ativo permanente, razão pela qual deixou de apresentar a CND do INSS, face ao contido na Ordem de Serviço n° 182 de 30/01/98, bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (CQTCF), da Receita Federal, conforme o disposto na Instrução Normativa n° 85 de 21/01/97 e, ainda, Alvará Judicial, expedido em 12/02/98, pelo Dr. Avenir Passo de Oliveira, MM. Juíz de Direito da Vara de Falências, Concordatas e Insolvência Civil, da Comarca de Goiânia-GO, extraído dos Autos n° 862/97 de Concordata Preventiva, autorizando a escritura ora registrada.----------
DOU FÉ. Em, 22/04/1999. Escrevente,

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935/1994, sendo nesta data aberta a ficha 02.---------
DOU FÉ. Em,17/10/2024. O F I C I A L,

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pelo RI Digital (ridigital.org.br)-Visualizado em:08/08/2025 11:54:23

CNM: 021022.2.0051878-46

2.º Ofício do Registro de Imóveis
Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 51.878 | ficha 02

ficha 02 | matrícula 51.878

R.8/51878 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 26/09/2024, expedido pela 8ª Vara Cível de Brasília, DF, extraído dos autos do Processo nº 0729122-42.2023.8.07.0001, movido por CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL ENCOL, CNPJ/MF nº 00.368.054/0001-04, contra THERESINHA DE JESUS LEAO NOGUEIRA, CPF/MF nº 182.852.601-00, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO para garantia do pagamento da dívida no valor de R$99.073,20. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Leandro Borges de Figueiredo, MM. Juiz da referida Vara, ficando o bem em poder da executada na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------
DOU FÉ. Em, 17/10/2024. Escrevente:

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO